



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.798 /

ABRE CRÉDITO ESPECIAL A ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA /

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a proceder o calçamento das ruas São Francisco e Corrêa Neto (trechos) e alamedas internas do Country Club.

ART. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto na lei orçamentária vigente o seguinte crédito especial:-

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE II SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS

4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0. - INVESTIMENTOS

4.1.1.0. - OBRAS PÚBLICAS

- | | | | |
|-----|--|---------------|---|
| 94. | - Calçamento das alamedas internas do Country Club..Cr\$ | 34.500,00 | - |
| 94. | - Calçamento de um trecho da rua São Francisco | Cr\$ 7.500,00 | - |
| 94. | - Calçamento de um trecho da Rua Correa Neto | Cr\$ 8.000,00 | - |

ART. 3º - Para constituir recursos, a fim de fazer face ao crédito previsto no artigo anterior, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:-

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE II SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS

4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0. - INVESTIMENTOS

4.1.1.0. - OBRAS PÚBLICAS

- | | | | |
|-----|--|----------------|---|
| 94. | - calçamento da rua Dr. Rômulo Cardilo | Cr\$ 17.000,00 | - |
| | calçamento da rua Major Luiz José Dias | Cr\$ 15.000,00 | - |
| | calçamento da rua Presidente Roosevelt | Cr\$ 18.000,00 | = |

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE OUTUBRO DE 1.970.-

PREFEITO MUNICIPAL.-